



TR

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 21/2022

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022

1/29

SUMÁRIO:

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	4-5
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-23
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	23

14

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

ATA Nº 21/2022

Data da Reunião: Vinte de outubro de dois mil e vinte e dois

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS DE OLIVEIRA

Presenças

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo
José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira
Irene da Silva Dantas
Rosa Maria Pereira Araújo Arezes
Fernanda Maria Marques da Costa
Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Doze horas e quinze minutos.

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS DE OLIVEIRA E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Vice-Presidente dá início à sessão, começando por cumprimentar todos os colegas do executivo municipal, assim como os trabalhadores do município que assessoram a reunião.

Começa por justificar a ausência do senhor Presidente da Câmara que se encontra em Puerto Santa Cruz, Argentina numa iniciativa transatlântica comemorativa dos 500 anos da Circum Navegação de Fernão Magalhães.

Prossegue a sua intervenção dando nota das iniciativas que ocorreram nos últimos quinze dias, como sejam a abertura do ano escutista 2022/2023 que decorreu na Praça da República, um ano rico para o escutismo com a realização das Jornadas Mundiais da Juventude.

O senhor Vice-Presidente refere-se ainda à Desfolhada que ocorreu em Oleiros, promovida pela Associação Ativo, assim como as comemorações do aniversário da APPACDM e a realização dos Trilhos Ocultos em Entre Ambos os Rios.

Por fim dá ainda nota das próximas iniciativas que ocorrerão “Flor me quer, bem me quer” e o Dia do Município.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que refere que as iniciativas têm corrido bem, contudo no que respeita aos Trilhos Ocultos o tempo não ajudou. Relativamente às restantes iniciativas, saúda mais uma desfolhada e todas as atividades que têm sido desenvolvidas.

Prossegue a sua intervenção questionando o ponto de situação da avaliação do SIADAP, referindo que as chefias têm que saber avaliar e não frustrar as expectativas. Trata-se do princípio da confiança que se coloca em questão, pois segundo sabe, a DGPT comunicou essas avaliações antes das eleições autárquicas e censura esse tipo de atitude, pelo que gostaria de que esta situação fosse verificada pois não abona em termos de imagem da Câmara Municipal.

Aproveita ainda para indagar acerca do pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas, que eventualmente existe, acerca da empreitada do Parque Empresarial do Rodo.

Finda a sua intervenção questionando o ponto de situação dos procedimentos de recrutamento.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Irene Dantas elogiando a Desfolhada que decorreu em Lavradas bem como a iniciativa “Conta Lá Avó”. Por fim alertou para a necessidade de limpeza dos aquedutos para fazer face às

11
4

intempéries.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que refere acompanhar as questões levantadas pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, alertando que a situação do SIADAP resultará em problemas para o senhor Presidente.

Prossegue a sua intervenção solicitando o pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas, com referência à empreitada do Loteamento Empresarial do Rodo e relativamente às iniciativas refere que a parte cultural está bem desenvolvida e lamenta não terem sido convidados os membros do executivo para o aniversário da APPACDM.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Diana Sequeira que dá nota que os Trilhos Ocultos correram muito bem apesar de no domingo o evento ter sido prejudicado pelas condições climatéricas.

De seguida intervém a senhora Vereadora Rosa Arezes que refere nada ter a acrescentar e retomando a palavra o senhor Vice-Presidente que dá de que o ponto de situação da avaliação do desempenho será informada na próxima reunião de Câmara pelo senhor Presidente.

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 06 DE OUTUBRO DE 2022:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia seis de outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 20/10/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	317.840,82€
Dotações Não Orçamentais.....	358.625,99€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2486 a 2592 inclusive, no valor de 163.453,19 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 01/10/2022 e o dia 14/10/2022, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	201.546,85€
Compromissado.....	266.751,42€
Pago.....	241.272,40€
Operações não orçamentais.....	0,00€

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

1/2
a

Maria da Conceição Afonso Escaleira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração de edifício destinado a anexo, sito na Travessa de Muía – Vila Nova de Muía, da União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães- Processo LE-EDI 101/2021, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 25/09/2022.

Beatriz Cerqueira Canossa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração de edifício para construção de piscina, sito na Rua da Pedra Pinta nº 162, freguesia de Nogueira, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 60/2012, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/10/2022.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

José Pedro Machado Moreira de Andrade, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da demolição e construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua de S. Mamede, freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 3/2022 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 25/09/2022.

Rosa Maria Lobo Macedo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T2 e construção de piscina, sito na Rua do Ribeiro nº 66 (Lourido), freguesia de Entre Ambos-os-Rios, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 82/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06/10/2022.

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Ratificação de despacho

--- No seguimento da informação interna, registada sob o n.º 4052, em 06/10/2022, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: "Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínios

dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Conforme alínea f), do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, "Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março, "podem beneficiar da concessão de apoios: As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Considerando os termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: Considerando que Associação Desportiva de Ponte da Barca tem na sua história 66 anos de atividades, com a passagem de jovens atletas e dirigentes e agora avós que passam aos netos a suas histórias e experiências de vida. Considerando que a Associação Desportiva de Ponte da Barca ao longo da sua vida teve sempre apanágio da formação de jovens, sendo reconhecida por outras Associações do distrito da zona norte e pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e outras nas diversas modalidades.

Tendo em conta a gravação do programa televisivo do canal da Federação Portuguesa de Futebol (Canal 11) – "Cândido on Tour" com a Associação Desportiva de Ponte da Barca, entendemos que a visibilidade que trará não só para a citada Associação, mas também para o Município e seu Território será uma mais valia, proponho a celebração do protocolo cuja minuta se anexa entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Desportiva de Ponte da Barca.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a

Handwritten signature and initials in blue ink.

competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Conforme alínea f), do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, "Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março, "podem beneficiar da concessão de apoios: As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Considerando os termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505676770, com morada na Praça Dr. António Lacerda, neste ato representado pelo seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por:

PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, residente no concelho de Ponte da Barca, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

Associação Desportiva de Ponte da Barca tem na sua história 56 anos de atividades, com a passagem de jovens atletas e dirigentes e agora avós que passam aos netos a suas histórias e experiências de vida.

Associação Desportiva de Ponte da Barca ao longo da sua vida teve sempre apanágio da formação de jovens, sendo reconhecida por outras Associações do distrito da zona norte e pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e outras nas diversas modalidades.

Clausula PRIMEIRA

11
4

(Objeto)

1 - Constitui objeto do presente protocolo o apoio para transporte. Tendo em conta a gravação do programa televisivo do canal da Federação Portuguesa de Futebol (Canal 11) – “Cândido on Tour” com a Associação Desportiva de Ponte da Barca, entendemos que a visibilidade que trará não só para a citada Associação, mas também para o Município e seu Território será uma mais valia.

Clausula SEGUNDA

(Custo de execução)

O custo previsto do transporte é de 350€ (trezentos e cinquenta euros).

Clausula TERCEIRA

(Comparticipação)

1- Para a execução do protocolo é celebrado o presente contrato de apoio no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

Clausula QUARTA

(Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no protocolo, destina-se ao apoio de transporte mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

Clausula QUINTA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março.

Clausula SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março, no que concerne à sua publicitação.

Ponte da Barca, de de 2022

Presidente do Município de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Associação Desportiva de Ponte da Barca

João David Falcão de Araújo”

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara.-----

12.2.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- No seguimento da entrada interna, registada sob o nº 2607/2022, e das deliberações do Executivo de 02/06/2022 e 14/07/2022, foi o projeto de Regulamento, em assunto, submetido a apreciação pública, através de publicação feita na 2ª Série do Diário da República, nº 164, em 25/08/2022, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias. Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer reclamação ou sugestão, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, que abaixo se transcreve: “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade- Nota Justificativa- É inegável que o Município de Ponte da Barca, tal como todo o território nacional, evidencia características de crise demográfica, designadamente o visível decréscimo do número de nascimentos no concelho e o envelhecimento da população, que poderá agravar-se com a situação de crise social e económica derivada da Pandemia da COVID-19.

Considerando que o desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, entende-se que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, para isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. Assim, considerando a permanente preocupação do Município em mitigar o envelhecimento da população, este decidiu desenvolver e adotar medidas e políticas que permitam reverter ou atenuar esta tendência considerando-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Município que as famílias sejam apoiadas, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de

4

políticas sociais, e de acordo com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento.

Por conseguinte, o Município de Ponte da Barca pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, conclui-se que os benefícios decorrentes da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento são claramente superiores aos custos, numa lógica de afetar recursos do Município para o esforço de redução dos encargos de parentalidade dos munícipes, da própria fixação da população e de dinamização da economia local.

É com este sentido que se elabora o presente “Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade” que pretende ser um instrumento de apoio às famílias do Concelho de Ponte da Barca num momento fundamental da sua existência que é o do nascimento de um(a) filho(a).

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do nº 2 do artigo 23º, das alíneas k) e u) do nº 1 do artigo 33º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição, pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, de apoios sociais, através da atribuição de *vouchers*, às famílias no âmbito das políticas de apoio à natalidade.

2. Os apoios a que se refere o número anterior são os seguintes:

a) Incentivo à natalidade, consubstanciado num montante pecuniário até ao máximo de 500,00€ (Quinhentos euros) por cada criança nascida no concelho, a atribuir sob a forma de *vouchers*.

3. Para efeitos da atribuição do apoio previsto na alínea a) do número anterior:

a) Apenas são considerados os nascimentos ocorridos após a entrada em vigor do presente regulamento;

Artigo 3º

Objetivos

O grande objetivo do “Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade” é o apoio à natalidade e à adoção, procurando-se, também, chamar a atenção aos pais para questões da igualdade de oportunidades e da promoção e da proteção dos Direitos das Crianças. Esta é ainda uma forma de celebrar a chegada de um, ou mais, novo(s) membro(s) à família apoiando os munícipes neste novo ciclo de vida, fazendo assim, de Ponte da Barca um concelho de excelência para o acolhimento dos seus recém-nascidos ou crianças adotadas.

Artigo 4º

Beneficiários

1. O presente Regulamento Municipal aplica-se às crianças nascidas com registo de naturalidade no concelho de Ponte da Barca, após a entrada em vigor do presente regulamento.

2. Têm legitimidade para requerer o incentivo à natalidade:

a) Progenitores, em conjunto, quando sejam casados, união de facto ou vivam em condições análogas, nos termos tipificados na lei;

b) Apenas um dos progenitores, se se tratar de um elemento isolado, e que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Adotantes, em conjunto, ou pai ou mãe adotante, conforme a situação.

Artigo 5º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Crianças registadas como naturais do concelho;

b) Crianças que residam efetivamente com o/a requerente;

c) Que o(s) requerente(s) resida(m) no concelho à data do nascimento da criança e que esteja(m) recenseado(s) no município;

- d) O(s) requerente(s) não possuam qualquer dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 6º

Valor das medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um apoio, através de *vouchers*, no montante de 500€ por criança.
2. Este montante subdivide-se em *vouchers* no valor de 250€, entregues no momento de aprovação da candidatura e os restantes *vauchers* no valor de 250€ entregues a partir do sexto mês de vida da criança.
3. O valor dos *vauchers* terá que ser gasto em compras realizadas em lojas e comércios localizados no concelho, com a aquisição de bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança.
4. São despesas elegíveis as realizadas em estabelecimentos sitos na área do concelho de Ponte da Barca, com a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças, nos seguintes domínios:
 - a) Alimentação;
 - b) Saúde, higiene, segurança e conforto;
 - c) Mobiliário e artigos de puericultura;
 - d) Vestuário, calçado e roupa de cama para a criança.
5. São comércios elegíveis aqueles que aderirem ao desafio no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, formalizado através de Ficha de Inscrição para o efeito, sendo que estarão devidamente identificados.

Artigo 7º

Processo de candidatura

1. A candidatura é formalizada através de preenchimento do formulário de candidatura obtida por download através do site da Câmara Municipal de Ponte da Barca em www.cmpb.pt, bem como cópia dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

- b) Exibição do Cartão de Cidadão das pessoas requerentes;
- c) Documento legal comprovativo de adoção quando se aplique;
- d) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência das pessoas requerentes comprovando a composição do agregado familiar e a residência;
- e) Declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças;
- f) Cópia da fatura da água ou da eletricidade;
- g) Comprovativo da morada fiscal do agregado.

2. A Câmara Municipal pode solicitar outros documentos que considere necessários para a análise da candidatura.

Artigo 8º

Apresentação de candidatura

Para usufruir do incentivo, os/as requerentes têm 60 dias para apresentar a respetiva candidatura, a contar da data do nascimento ou adoção da criança.

Artigo 9º

Análise das candidaturas e decisão

1. O processo de candidatura será analisado pelo Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude e decidido por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada.

2. Os/as requerentes serão informado/as, por escrito, da decisão proferida sobre o requerido.

Artigo 10º

Indeferimento do incentivo

1. Constituem causa de indeferimento do incentivo à natalidade:

- a) Não preenchimento dos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento;
- b) Prestação de falsas declarações para a sua atribuição.

2. No caso de prestação de falsas declarações, os/as candidatos/as incorrerão na aplicação das medidas legalmente previstas e ficam obrigados/as à devolução dos montantes recebidos indevidamente.

Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-lo à Assembleia Municipal para aprovação.-----

12.3- ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Proposta-
- Ratificação-

- No seguimento da entrada n.º 11284, datada de 22/09/2022, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta para ratificação: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Entre Ambos-os-Rios, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente, a prática de Trail, passeios pedestres e BTT, visando a formação de indivíduos saudáveis e a promoção turística da região;

Considerando que esta Associação é uma das associações mais versátil na sua atividade.

A nível Social teve um papel importante no apoio a famílias mais vulneráveis e nos idosos, perante a Pandemia COVID- 19;

A associação vai realizar o IV Trilhos Ocultos;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a colaboração de apoio logístico materiais de equipamentos entre o Município de Ponte da Barca e Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Entre Ambos-os-Rios;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, colaboração com o apoio logístico dos seguintes materiais e equipamentos:

- 20 grades de vedação;
- 2 stands, montados no estacionamento do Centro Escolar de Entre Ambos os Rios;
- Pódio;
- Prospetos de divulgação do Concelho;
- Divulgação nos suportes digitais da Autarquia.

Assim e considerando a data de entrada pedido, não sendo possível a análise atempada do solicitado, nos termos do nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente proposta, devendo a mesma ser submetida à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.”

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta.-----

12.4- 30º ANIVERSÁRIO DA APPACDM DE PONTE DA BARCA

- Proposta-
- Ratificação-

--- No seguimento da entrada n.º 10760, datada de 13/09/2022, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta para ratificação: “Considerando que o Centro de Atividades Ocupacionais da APPACDM, Delegação de Ponte da Barca vem solicitar apoio para transporte dos seus utentes para participação numa atividade em Vigo no dia 20 de outubro de 2022;

Considerando a urgência na tomada de decisão, sobre a matéria em apreciação, cuja competência está, legalmente, confiada ao órgão executivo municipal, urgência essa que consideramos que se encontra justificada;

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem competências na área da Ação Social de acordo da alínea h), do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a atividade se reveste de interesse social, cultural, educativo e económico para esta comunidade, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a

Handwritten mark: a blue checkmark and the number '4'.

oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Considerando que a autarquia não consegue, por meios próprios, desenvolver a iniciativa, em virtude de não dispor de viatura com a capacidade pretendida, necessitando de requerer a uma entidade externa, cujo valor do orçamento é 325,00 € (trezentos e vinte e cinco euros);

Considerando que a próxima reunião do órgão executivo municipal realiza-se a 20 de outubro de 2022 e não sendo possível esse órgão reunir extraordinariamente antes desta data, conforme previsto no número 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência daquele órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, propõe-se à Excelentíssima Câmara Municipal a ratificação da minha proposta de apoio no transporte à APPACDM.

Ponte da Barca, 10 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

--- A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, ratificar a presente proposta.-----

12.5 – COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO

- Atribuição de Medalhas-

- Pelo senhor Presidente da Câmara, no âmbito das comemorações do Dia do Município, que ocorrerá no próximo dia 24 de outubro, foram presentes as seguintes propostas de atribuição de medalhas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, que se transcreve: “MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL ECONÓMICO: Considerando o desempenho e capacidade empresarial revelada nos domínios da gestão, do comércio, do turismo, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para o reforço e inovação do tecido económico do Município de Ponte da Barca;

Considerando o trabalho desenvolvido ao longo dos anos pelas empresas medalhadas, que se destacam

sobretudo pela capacidade de adaptação e resiliência no desempenho de um importante papel de desenvolvimento bem como de coesão social e económica;

Considerando que o desenvolvimento do Município de Ponte da Barca passa pelo êxito das empresas locais, num esforço e dedicação que resulta na divulgação do nome do Município através dos seus produtos e serviços;

Neste sentido, e como reconhecimento público do trabalho desenvolvido, proponho, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Económico a:

- Quinta do Redondelo - Lagar de Azeite de Bravães
- Desvendar Fórmulas, Unipessoal, Lda.
- Barca Hotel – Jorge Sousa & Hernâni Mano Equipamentos Hoteleiros, Lda
- Táxis Avelino Pereira Dias
- Delfina do Souto Oliveira – Taxista

Ponte da Barca, 18 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AUTÁRQUICO

Considerando que o poder local tem vindo a desempenhar um papel fundamental na consolidação da democracia e na promoção do bem-estar das populações que representa;

Considerando que os membros da Câmara municipal, Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia participam ativamente nesta tarefa e são os responsáveis pela ligação entre a comunidade e a Autarquia, transmitindo as suas carências, vontades e consertando soluções;

Considerando que este contributo permite à Autarquia um melhor conhecimento do Concelho, alcançando-se assim com uma maior eficácia, o interesse público e o bem comum;

Neste sentido, e como reconhecimento público do trabalho desenvolvido proponho, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a:

Avelino Pereira Abreu

Maria Alice Campos Freitas Rocha

Ponte da Barca, 18 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS

Os recursos humanos de uma instituição são o seu cerne desempenhando um papel determinante para a concretização dos seus objetivos. Sendo o poder autárquico a forma mais próxima do Estado junto do cidadão, muitos foram que o longo dos anos, contribuíram para que se desempenhasse uma política de proximidade e que possibilitaram uma Ponte da Barca cada vez mais moderna. O desempenho, os bons serviços, a evolução, o rigor, a eficácia e dedicação dos funcionários autárquicos à causa pública deve ser reconhecida e valorizada;

Pelo exposto proponho, e em conformidade com o estipulado no artigo 17º do Regulamento de atribuição de Medalhas do Município de Ponte da Barca, a atribuição de Medalhas de Bons Serviços aos seguintes funcionários da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em exercício de funções:

a) Para a Medalha Dourada (mais de 30 anos de serviço)

- Carlos Manuel Torres Dantas
- Maria da Ascensão Taveira Couto
- Maria do Céu Bastos de Oliveira Costa
- Maria de Jesus Gomes Cardoso Gonçalves

b) Para a Medalha de Cobre (mais de 15 anos de serviço)

- Cristina Alexandra Rodrigues Azevedo
- Catarina Pires de Oliveira
- Armando Almeida Fidalgo
- Maria da Fé Viana Dantas
- Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva
- Ana Rita Fernandes de Lima Amorim
- José Hugo Cerqueira Marinho
- Alexandra Maria Soares Faria da Fonte

Ponte da Barca, 18 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL SOCIAL

Considerando que incumbe ao Município de Ponte da Barca o reconhecimento de certas instituições e personalidades individualmente consideradas do concelho desempenham e cumpre um importante e meritório papel de interesse público municipal que, como tal, deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado;
Considerando que a Medalha de Mérito Municipal Social se destina a distinguir as pessoas singulares e coletivas, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Município de Ponte da Barca, melhoria das condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento;

Considerando o papel fundamental das instituições públicas de solidariedade social na promoção da coesão social e dignidade humana, no combate à pobreza e à exclusão;

Neste sentido, e como reconhecimento público do trabalho desenvolvido proponho, nos termos do artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a:

- P.e José António Martins Cunha

Ponte da Barca, 18 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL CULTURAL

Considerando que o envolvimento dos agentes culturais fomenta e veicula a identidade própria de uma comunidade, fazendo prova que ela é um espaço forjado, ao longo do tempo, pelos vários indivíduos que vão emprestando e cunhando, nesse espaço, o seu labor, o seu saber e a sua arte;

Considerando que os agentes culturais fomentam a preservação e o reforço da memória coletiva, compreendendo e valorizando o passado para construir o futuro;

Considerando que o Município de Ponte da Barca não se assume como exceção entendendo que cada indivíduo é um agente na ação de preservação e criação de dinâmica cultural e cumprindo a sua função zela pelo enriquecimento do horizonte cultural;

Considerando que cada um deles, à sua maneira, através das artes, das tradições, da preservação, da etnografia e das várias correntes do saber, engrandece, valoriza e prestigia o Município de Ponte da Barca:

Neste sentido, e como reconhecimento público do trabalho desenvolvido, proponho, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, a atribuição da Medalha de Mérito Cultural a:

- Luís da Cunha Guimarães (a título póstumo)
- Isa Antunes Tavares
- Sofia Ribeiro da Costa
- Cantadeiras de S. Martinho de Crasto
- Cantadeiras de Bravães

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHAS DE HONRA

Considerando que a Medalha de Honra se destina a galardoar personalidades ou entidades nacionais que, pelo seu valor em qualquer ramo de atividade humana ou pela sua coragem e abnegação, contribuam para o bem social ou para o bom nome e glória de Ponte da Barca;

Considerando que o medalhado se distingue pelas suas qualidades humanas, intelectuais e profissionais, com reconhecimento público no país e no estrangeiro pelos serviços prestados à comunidade;

Neste sentido e como reconhecimento público do trabalho desenvolvido, proponho, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, a atribuição da Medalha de Honra de Ponte da Barca a:

Diogo Bernardes (a título póstumo)

Energias de Portugal- EDP

Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro

Ponte da Barca, 18 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ALTRUÍSMO

Considerando que incumbe ao Município de Ponte da Barca o reconhecimento de homens e mulheres que com denodo, humanismo cumprem com o seu dever de cidadania, dando exemplo e sentido à expressão comunidade;

Considerando que nestes dias que correm os valores da solidariedade, voluntarismo, altruísmo e coragem são esparsos;

Considerando que é nossa responsabilidade e dever homenagear aqueles que contribuem para servir o próximo sem esperar retorno;

Considerando o relevante serviço que desempenham ao longo das suas vidas nesta comunidade, proponho, ao abrigo do artigo 14º. Do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município, a atribuição da Medalha de Altruísmo a:

- João Neiva Antunes
- Júlio Manuel Calçada

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL DESPORTIVO

Considerando que a prática desportiva assume grande potencial nas suas várias modalidades para ocupação dos tempos livres e lazer, esta proporciona um conjunto de benefícios positivos para a promoção da saúde, do bem-estar físico, de cidadania, coesão social bem como da afirmação de Ponte da Barca;

Considerando que as Autarquias, no âmbito das suas competências, devem desenvolver estratégias com vista a melhorar as condições que favorecem a promoção das atividades dirigidas a toda a população;

Considerando que, fruto de uma boa formação e do gosto pela prática desportiva promovida em Ponte da Barca, alguns atletas nas mais diversas modalidades atingem níveis que lhes permite competir ao mais alto nível;

Neste sentido e como reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido em prol do Desporto e sua promoção, proponho, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportivo a:

- Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Handwritten mark and signature in the top right corner.

- Alexandre Cardoso Veloso e Vítor Bruno Meireles Pereira
- Rui André Brito Fernandes Armada

Câmara Municipal de Ponte da Barca, de de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as proposta, à exceção da atribuição da Medalha de Honra à entidade “Energias de Portugal – EDP”, que foi aprovada por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: ““Votamos contra relativamente à proposta de atribuição de medalha à EDP- Energias de Portugal, uma vez que a entidade tem colocado o seu património de elevado interesse para o município num estado de abandono e por entendermos que quem deveria ser objeto de atribuição desta medalha de honra, eram as populações das freguesias deste concelho que ao longo do último século, através do seu trabalho, esforço e dedicação contribuíram para a rede elétrica nacional. Finalmente, o papel da EDP tem-se resumido à exploração dos nossos recursos naturais, não sendo este município adequadamente compensado pelos ganhos que usufruem, sendo que nem apoio às nossas Associações e IPSS’s se têm dignado fazer”.-----

- Pelos senhores Vereadores do PS foi, ainda, ditado para a ata a seguinte Declaração de Voto, relativa à proposta de atribuição de medalha de Mérito Municipal Autárquico: “Gostaríamos que os antigos autarcas deste concelho desde o 25 de abril, fossem reconhecidos. Estas propostas podiam ser em menor número e mais ponderadas.”-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Vice- Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Paula Alexandra de Rocha Pereira Gonçalves